

Ano letivo 2019/2020

Aviso de abertura do concurso para o recrutamento de um técnico especializado – psicólogo

(Horário nº 7)

Está aberto até 19/09/2019 na aplicação informática disponibilizada para o efeito, na página oficial da Direção Geral de Administração Escolar, concurso para o recrutamento de um técnico especializado – psicólogo, nas seguintes condições:

Modalidade de contrato: Contrato de Trabalho a termo resolutivo.

Duração: anual.

Carga Horária: 35 horas semanais.

Local de trabalho: Escolas do Agrupamento.

Caracterização das funções: Desenvolvimento de projetos de orientação vocacional, projetos de promoção do sucesso escolar e apoios psicopedagógicos e psicológicos.

Requisitos mínimos de admissão:

- a) Licenciatura em psicologia,
- b) Prova de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.

1. Critérios de seleção:

1.1 Avaliação de competências por portfólio - ponderação de 30%;

A entrega do portfólio e respetivos comprovativos deverá ser realizada, até **dia 19 de setembro**, por uma das seguintes vias:

- correio eletrónico (concursosaelt@gmail.com) – devendo ser solicitado recibo de entrega eletrónico;
- pessoalmente, nos serviços administrativos;
- correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Rua Adriano Correia de Oliveira, 2910 - 373 Setúbal.

O **portfólio** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes **elementos**:

- identificação da licenciatura e nº de inscrição na Ordem dos Psicólogos;
- listagem da formação especializada/relevante para o desempenho das funções, indicando entidade formadora e número de horas de formação;
- projetos desenvolvidos e respetiva escola de aplicação.
- Anexar os documentos comprovativos: das habilitações académicas; certificado de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos; declaração da experiência profissional (expressa em dias) e outros documentos que considere relevantes.

Pontuação:

a) Classificação académica – 5 pontos

(Nota final da Licenciatura, Mestrado Integrado, Mestrado ou Doutoramento)

- De 10,000 a 12,499 – 1 ponto
- De 12,500 a 14,499 – 2 pontos

- De 14,500 a 16,499 – 3 pontos
- De 16,500 a 18,499 - 4 pontos
- De 18,500 a 20,000 – 5 pontos

b) Habilitações académicas – 5 pontos

<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com Mestrado integrado.	2 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com Mestrado integrado e• uma Especialização/Pós-Graduação pertinente para o exercício de funções em contexto escolar.	3 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura pré-Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com Mestrado integrado e• duas ou mais Especializações/Pós-Graduações pertinentes para o exercício de funções em contexto escolar.	4 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Mestrado pré-Bolonha ou• Doutoramento	5 pontos

- c) Experiência profissional na área da psicologia educacional (Descrição de ações específicas e projectos relevantes realizados, como dinamizador, em contexto escolar) – **15 pontos**.
- d) Formação profissional certificada e/ou complementar que contribua para a melhoria do sucesso educativo e para a integração escolar e social, com a indicação do nº de horas de formação, devidamente comprovadas. – **5 pontos**.

1.2 Entrevista de avaliação de competências - ponderação de 35 %

A entrevista de seleção visa avaliar:

- Capacidade de comunicação (7%);
- Relacionamento interpessoal (7%);
- Motivação (7%);
- Domínio de procedimentos (7%);
- Experiências de contexto (7%)

1.3 Número de anos de experiência profissional na área - ponderação de 35%:

Em cada uma das tranches, a pontuação decresce de 5 para 1, de acordo com o número de anos de experiência profissional na área.

2. A aplicação do disposto nos pontos 1.1 e 1.2 é feita por tranches sucessivas, por ordem decrescente do número de anos de experiência profissional na área.

3. Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são:

- 3.1 A pontuação obtida no critério relativo à entrevista de avaliação de competências;
- 3.2 A pontuação obtida no critério relativo à avaliação de competências por portfólio;
- 3.3 A pontuação obtida no critério relativo ao número de anos de experiência profissional na área.

4. Legislação fundamental:

- Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio;
- Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

Setúbal, 16 de setembro de 2019

O Diretor

(António Manuel Baptista Dias)

